

31

314

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. n.º 20/06
Em 2 13 06 *fa*

O Inciso VII do art. 225 da Constituição Federal atribui ao Poder Público a incumbência de proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

No rastro da luta pela valorização dos direitos humanos, vemos que crescem também as ações que têm por objetivo promover o bem-estar e a posse responsável de animais.

Esse movimento assume proporções globais e um número expressivo de estudos científicos comprova que a interação entre animais e seres humanos é duplamente proveitosa, haja vista as técnicas atualmente empregadas para tratamento de crianças e adolescentes, como a equoterapia e outras.

Entendemos que compete a nós proporcionar ocasiões adequadas para valorizar ainda mais a importância do convívio entre homens e animais, do qual resulta maior equilíbrio emocional e incentivo às atividades que promovem a ecologia e a qualidade de vida.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 12 /06
DOCUMENTO N.º 314 /06

Institui no Calendário Oficial do
Município, o Dia dos Animais.

Art. 1.º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia dos Animais, a ser comemorado anualmente em 4 de outubro.

Art. 2.º - O Poder Executivo adotará, junto às Secretarias Municipais competentes, providências para a realização de eventos alusivos à data.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 23 de fevereiro de 2006.



JOSÉ EDUARDO